



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

PROJETO DE LEI Nº 31 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

“Promove a desafetação de Bem Imóvel pertencente ao patrimônio público municipal que especifica e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel especificado abaixo pertencente ao patrimônio público do Município de Guaíra, com a finalidade de transferência da propriedade através de Escritura Pública à **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU** em pagamento frente a desapropriação realizada (Decreto Municipal nº 2334 de 19/01/1994 para construção de via pública) nos autos do Processo Judicial nº 0000097-65.1994.8.26.0210.

Parágrafo Único - *O referido imóvel é situado nesta cidade e comarca de Guaíra/SP, com frente para a Avenida 27, do lado direito entre a Rua 48 A e Rua 48. Tem início no marco cravado na divisa da COHAB I com a Avenida 27. Partindo deste ponto, segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura do Município de Guaíra na distância de 10,00 metros; daí segue a direita com a mesma confrontação na distância de 20,00 metros daí segue a direita confrontando com a Avenida 27 na distância de 10,00 metros, onde teve início e tem fim esta descrição perimétrica, totalizando uma área de 200,00 metros quadrados, onde consta uma construção de UMA CASA RESIDENCIAL, com 78,10 metros quadrados de área construída, que recebeu o nº 2241 da Avenida 27, conforme certidão municipal. Cadastro Municipal nº 785500.46.0170.01.3. CRI – Matrícula nº 18.978 – Livro nº2 – Registro Geral fls. 1.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Guaíra, 12 de Setembro de 2016

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal